



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 010/2024**

**Autoria: VERA. JOLIANNE PEREIRA FONTENELE**

**Emenda Individual conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE APROVA** nos termos do artigo 118-A da Lei Orgânica do Município que “É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual”, que fica estimado para a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025:

**Art. 1º.** Fica incluída na execução financeira conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas Descritas abaixo:

| Item                                                                                                                            | Local                                                     | Aquisição / Serviço                                                                                         | Valor                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| I                                                                                                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA                     | Para a destinados a pasta de imunização.                                                                    | R\$ 66.324,27         |
| II                                                                                                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC | Para atender o campeonato municipal de motocross.                                                           | R\$ 26.000,00         |
| III                                                                                                                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC | Destinados ao Dia do Evangélico para pagar os cantores locais.                                              | R\$ 20.000,00         |
| IV                                                                                                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     | Para a Assembleia de Deus CEMEADAP de Porto Grande, Ministério de Louvor para compra de som e equipamentos. | R\$ 20.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DA EMENDA</b>                                                                                                    |                                                           |                                                                                                             | <b>R\$ 132.324,27</b> |
| <b>VALOR POR EXTENSO DESCRITO</b><br><b>CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS</b> |                                                           |                                                                                                             |                       |





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**  
**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**

**Art. 2º.** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado, sob a seguinte classificação:

22 PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

11 PODER EXECUTIVO

11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99

119902 emenda impositiva parlamentar

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 1313 Emenda Impositiva Parlamentar 999

99 1313 3154 0000 Reserva Contingência Emendas Impositivas parlamentas

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4º.** Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO,**

**Sede do Poder Legislativo do Município de Porto Grande-AP,**

Em 19 de dezembro de 2024.

**JOLIANNE PEREIRA FONTENELE**

Vereadora - PDT

